

Processo **NUP/57064/2021/CMP**

Porto, 9/08/2021

Informação: NUD/402670/2021/CMP

Requerente: Lúcio & ACA - Bolhão ACE

Resposta ao documento:

Documento inicial: NUD/401791/2021/CMP

Local: ALEXANDRE BRAGA (R. de)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua de Alexandre Braga, nos dias 16/08/2021 e 23/08/2021.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras públicas, descarga e carga de equipamento de microestacas, com recurso a auto grua, no âmbito da empreitada “Restauro e Modernização do Mercado do Bolhão”.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão existem outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento:
- NUD/168282/2021/CMP, para o mesmo requerente, condicionamento de trânsito com estreitamento de via, no troço compreendido entre o n.º 60 e o n.º 32, numa extensão de aproximadamente 30 metros, por motivo de obras públicas, apoio à empreitada “Restauro e Modernização do Mercado do Bolhão”, autorizado até 15/10/2021;
 - NUD/225158/2021/CMP, condicionamento de trânsito com estreitamento de via, junto ao n.º 42/46, numa extensão de aproximadamente 7,50 metros, por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas de entulho e materiais, autorizado até 19/09/2021;

Sendo responsabilidade do requerente de garantir o cumprimento dos mesmos.

- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito com corte de via deverá ser efetuado das 8:00 às 12:00 horas, com recurso à vedação do local de realização do mesmo e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito com corte de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.5** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.6** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.8** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/2 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.09 16:10:03 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/57064/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/402992/2021/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição pela OS NUD/531119/2020/CMP de 18/12/2020.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	09/08/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO

Data: 2021.08.09 16:28:01 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo **NUP/57064/2021/CMP**

Porto, 12-08-2021
Ofício: NUD/408578/2021/CMP

Requerente: Lúcios & ACA - Bolhão ACE
Resposta ao documento: NUD/401791/2021/CMP
Local: ALEXANDRE BRAGA (R. de)

À

Lúcios & ACA - Bolhão ACE
Rua José Martins Maia, n.º 45
4486-854 Vilar de Pinheiro

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM.
Domus Social, EM.
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 9/08/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição da Senhora Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras públicas, carga e descarga de equipamento de microestacas com recurso a auto grua, no âmbito da Empreitada “*Restauro e Modernização do Mercado do Bolhão*” e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens, na Rua de Alexandre Braga, nos dias 16 e 23 de agosto de 2021, das 8H00 às 12H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS
SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.12 09:20:34 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da Informação e planta do técnico NUD/402670/2021/CMP e despacho em regime de substituição da Senhora Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020